



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 014, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o Comitê Gestor de Medidas para o enfrentamento da pandemia coronavírus – COVID-19, conforme especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Amarante-PI, e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e agilidade e fornecer a resposta rápida à Emergência em Saúde Pública de Importância internacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA TRATAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para o estudo e sugestão ao executivo de medidas nos campos da saúde, da economia, das finanças e da assistência social, composto pelo seguintes membros:

- I – Antônia Silva de Sousa Carvalho - Secretária Municipal de Saúde;
- II – Maria de Fátima Nolêto Barbosa Viana – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III – Ana Tércia Sousa Carvalho Teixeira – Secretária Municipal de Assistência Social;
- IV – Adriano da Guia da Silva - Secretário Municipal de Finanças;
- V – Micilene do Vale Sousa Feitosa - Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Manoel Luís Batista de Sousa – Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII – Luciana Luisa Nolêto Barbosa – Coordenadora da Vigilância em Saúde;

Art. 2º Compete ao Comitê monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus.

Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Gabinete do Prefeito


Art. 4º A participação no Comitê Gestor de Medidas para o enfrentamento da pandemia coronavírus – COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da 00h do dia 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE- SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, em 16 de março de 2020.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal